



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO - DOEM

VERSÃO ELETRÔNICA DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DO PIAUÍ
Lei da Transparência nº 12.527/2011

ISSN 2764-1651 (online)



ISSN 2764-1643 (impresso)

PIO IX - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA - DOEM - ANO I - 05 DE NOVEMBRO DE 2025 - NÚMERO 001

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei

Pág. 001

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: <https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26807519000170

/C=BR/ST=PI/L=TERESINA/O=ICP-Brasil/OU=videoconferencia/OU=21119659000131/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=ARSIRIUS/OU=RFB e-CNPJ A1/CN=FOCO SMART

LTDA:26807519000170 2025-11-05T15:52:42-03:00



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **1678B2468004468**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
Rua Sebastião Arrais, nº 281, Centro, CEP 64660-000
CNPJ: 06.553.812/0001-40
E-mail: prefeituradepioix2021@gmail.com/

LEI N° 943/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre ampliação de 10% (DEZ por cento) de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025.”

A Câmara Municipal de PIO IX, Estado do Piauí, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado na Câmara Municipal de Pio IX, um ADICIONAL de 10% (dez por cento) dos Créditos Suplementares, no orçamento de 2025, para reforçar as dotações orçamentárias no exercício de 2025:

Art. 2º - O valor do presente crédito adicional será para suplementar dotação para reforço de despesas correntes e de capital, alterando o art.4º da LOA de 2025, LEI nº 936/2024 de 04 de outubro de 2024, onde passa a ficar com um limite de até 60% (Sessenta por cento), em busca de um maior equilíbrio financeiro do orçamento.

§1º- Vetado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de PIO IX (PI), 05 de NOVEMBRO de 2025.

SILAS NORONHA Assinado de forma digital
MOTA:60563060 por SILAS NORONHA
468 MOTA:60563060468
Dados: 2025.11.05
15:22:29 -03'00'

Silas Noronha Mota

Prefeito Municipal de Pio IX